

Publicado em 17/07/19

**De:** Licenciamento Alto São Francisco/SISEMA

*Enviado por: Carolina Leao/SISEMA*

**Para:** arquiteturalbh@gmail.com

---

**Data:** Quinta-feira, 11 De julho De 2019 09:23 AM

**Assunto:** Protocolo 68729317/2019 - Wesley dos Reis Gonzaga

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INDEFERIDO** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

- **O município informado no DAE está diferente do município do empreendimento. O DAE deverá ser emitido conforme manual disponível**  
em: <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>

Em tempo informamos que:

- Deverá anexar registro de imóvel com emissão inferior a 1 ano. Caso o registro de imóvel não seja de propriedade do empreendimento é necessário contrato de locação / carta de anuência de todos os proprietários do imóvel e cópia dos documentos de identidade e CPF dos mesmos. Caso os proprietários do imóvel sejam menores apresentar certidão de nascimento

Lembrando que poderão haver outras questões a serem averiguadas acerca do restante da documentação.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

✓·Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);

✓·Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;

✓·Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.

✓·Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;

✓·Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

O DAE quitado e encaminhado poderá ser reutilizado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Flávia Mara

Supram ASF